

54) É possível a concessão de liberdade provisória nos crimes de tráfico ilícito de entorpecentes.

Julgados: [HC 502126/SP](#), Rei. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 18/06/2019, DJe 28/06/2019; [RHC 111686/AL](#), Rei. Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, SEXTA TURMA, julgado em 11/06/2019, DJe 28/06/2019; [RHC 1 09799/MG](#), Rei. Ministra LAURITA VAZ, SEXTA TURMA, julgado em 28/05/2019, DJe 05/06/2019; [HC 463070/SP](#), Rei. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 07/02/2019, DJe 14/02/2019; [I-IC 414575/RJ](#), Rei. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, julgado em 07/08/2018, DJe 21/08/2018; [HC 448837/SP](#), Rei. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEXTA TURMA, julgado em 21/08/2018, DJe 01/08/2018. (Vide Informativo de Jurisprudência N. 441) (Vide Jurisprudência em Teses N. 45 - TESE 8) (Vide Legislação Aplicada: LEI 11.343/2006 - Art. 44) (Vide Repercussão Geral - TEMA 959)